

TRE-RN/S/JCGI/Secção de Jurisprudência	
Publicação	DJE, 16/01/15 pág. 2/3
Digitalização ITAR	<input checked="" type="checkbox"/> Visto
Inclusão SJUR	<input checked="" type="checkbox"/> Visto
Conferência	<input checked="" type="checkbox"/> Visto
Alteração	<input type="checkbox"/>
Arquivamento	<input type="checkbox"/> Visto

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE

RESOLUÇÃO TRE/RN N.º 01, DE 15 DE JANEIRO DE 2015

Altera a redação do artigo 4º, *caput*, da Resolução TRE/RN nº 04/1998, de 12 de maio de 1998, que institui o “Mérito Eleitoral Tavares de Lira”.

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das suas atribuições,

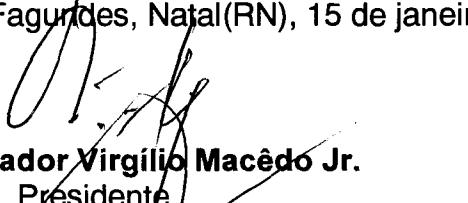
R E S O L V E:

Art. 1º. O art. 4º, *caput*, da Resolução TRE/RN nº 04/1998, de 12 de maio de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

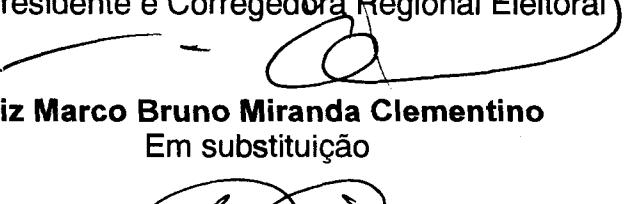
Art. 4º. A indicação do agraciado será submetida ao Pleno do Tribunal, por uma comissão integrada por três Membros da Corte, designados pela Presidência, com base em parecer fundamentado.

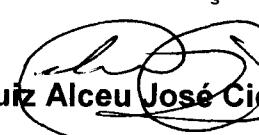
Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, Plenário Ministro Seabra Fagundes, Natal(RN), 15 de janeiro de 2015.


Desembargador Virgílio Macêdo Jr.
 Presidente


Desembargadora Maria Zenilde Bezerra
 Vice-Presidente e Corregedora Regional Eleitoral


Juiz Marco Bruno Miranda Clementino
 Em substituição


Juiz Alceu José Cicco

Juiz Sérgio Roberto Nascimento Maia

Juiz Veriano de Queiroz Médeiros

Juiz Luís Gustavo Alves Smith

Doutor Gilberto Barroso de Carvalho Júnior
Procurador Regional Eleitoral

A